



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO

PROCESSO TC N.º 13605/16

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Interessado: João Batista Soares

Advogados: Dr. Marco Aurélio de Medeiros Villar e outro

DECISÃO SINGULAR DS1 – TC – 00006/17

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 01 de fevereiro de 2017 pelo advogado, Dr. Marco Aurélio de Medeiros Villar, em nome do antigo Chefe do Poder Executivo do Município de Caaporã/PB, Sr. João Batista Soares, com instrumento procuratório anexo, fl. 55.

A referida peça está encartada aos autos, fls. 56/57, onde o ilustre causídico pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, alegando, sumariamente, o exíguo tempo para elaborar a contestação do ex-Prefeito da Urbe de Caaporã/PB.

É o relatório. Decido.

Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Marco Aurélio de Medeiros Villar, patrono do Sr. João Batista Soares, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *in verbis*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE – Gabinete do Relator

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2017

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Relator

Assinado 2 de Fevereiro de 2017 às 12:03



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo

RELATOR